



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2016 TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Londrina torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a prestação de serviço de elaboração de projeto de instalações elétricas em alta e baixa tensão, completo, para o edifício da Câmara Municipal de Londrina, objeto da Requisição nº 2379/2016, cujas despesas correrão por conta da dotação Projeto/Atividade: 01.010.01.031.0001.2001 e natureza da despesa: 4490.510104 – Edifícios Administrativos, constantes do Orçamento-programa vigente.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e anexos.

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALTA E BAIXA TENSÃO COMPLETO PARA O EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 49.906,07 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS)

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 047/2015, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **8 de abril de 2016**, às **9:15**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 18H): ANDERSON ABE (RAMAL 3374-1324) E FELIPE PAIM (RAMAL 3374-1265).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO.....	3
SEÇÃO III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	8
SEÇÃO X – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO XII – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	13
SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS APRESENTADOS PELA CML PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.....	25
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	26
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	27

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a prestação de serviço de elaboração de projeto de instalações elétricas em alta e baixa tensão, completo** – incluindo telefonia, lógica, cabeamento estruturado, SPDA, alarme, CFTV, iluminação de emergência e sonorização – para o edifício da Câmara Municipal de Londrina, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, 145 - Londrina/PR, com área existente aproximada de 2.907,88 m², conforme especificações do Anexo I deste edital.
- 2 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I) e as condições de pagamento e obrigações das partes estão dispostas na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VII).
- 3 As empresas interessadas poderão realizar vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, com o objetivo de melhor dimensionar a elaboração da proposta.
 - 3.1 As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1234, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 e serão acompanhadas pela servidora Bruna Fernandes Lonni.
 - 3.2 Realizada a vistoria, será fornecido atestado de que o representante da empresa interessada vistoriou o prédio da Câmara Municipal de Londrina.
 - 3.3 O atestado fornecido deverá acompanhar a proposta de preços, dentro do Envelope nº 1 – Proposta.
- 4 Caso a empresa interessada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração no sentido de que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta (conforme modelo do Anexo V).
 - 4.1 A declaração deverá acompanhar a proposta de preços, dentro do Envelope nº 1 – Proposta.
- 5 O valor global máximo para a contratação do objeto da presente licitação será de R\$ 49.906,07 (Quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e sete centavos).

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 6 O sistema elétrico do prédio da Câmara Municipal de Londrina vem apresentando falhas que comprometem a continuidade dos trabalhos, a segurança de pessoas e a integridade do patrimônio. Assim, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto completo de instalações elétricas visa viabilizar uma reforma nas instalações, de modo a solucionar de maneira definitiva os diversos problemas, além de

possibilitar a otimização e a eficiência no consumo de energia elétrica.

SEÇÃO III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7 As despesas advindas da presente licitação correrão por conta da dotação Projeto/Atividade: 01.010.01.031.0001.2001 e natureza da despesa: 4490.510104 – Edifícios Administrativos, constantes do Orçamento-programa vigente.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 9 É vedada a participação nesta licitação de:
- 9.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 9.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 9.3 Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 9.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 9.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 9.6 Empresas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina;
 - 9.7 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 9.8 Empresas que possuam em seu quadro pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 10 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 10.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 10.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
 - 10.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III);
 - 10.1.3 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadra na Lei Complementar 123/2006, o licitante deverá apresentar a

declaração prevista no Anexo IV deste Edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante; a apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

10.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

- 11 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances, a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.
- 12 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 13 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 13.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 13.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 14 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 15 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
 - 15.1 Não será aceita a participação de empresa cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
 - 15.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 16 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

- 16.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 17 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 17.1 Nessa hipótese, os dois envelopes (um com a proposta e o outro com a documentação), a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) e, se for o caso, a declaração de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), acompanhada da certidão aludida no item 10.1, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:
17.1.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 17.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 18 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo proponente e deve apresentar:
- 18.1 A descrição do(s) serviço(s) cotados, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital.
- 18.2 O **preço global do serviço**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 18.3 A assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.
- 19 O Envelope nº 1 – Proposta também deverá conter o atestado de vistoria do prédio da Câmara Municipal de Londrina ou a declaração de que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta (conforme modelo do Anexo V).
- 20 A apresentação da proposta implica:

- 20.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 20.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 20.3 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 20.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta do Contrato Administrativo (Anexo VII) e no presente Edital, em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 21 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 26 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 27 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 27.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 28 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

28.1O critério de julgamento será o de **menor preço global**, sendo aceito somente duas casas decimais.

- 29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 31 Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará as propostas, verificará a aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 e passará ao julgamento das propostas.

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 32 Encerrada a etapa de lances, caso o vencedor não seja um licitante enquadrado na lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), o Pregoeiro verificará se alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou preço não superior a 5% (cinco por cento) do menor preço apurado na etapa de lances.
- 33 Caso tenha ofertado, o Pregoeiro a convocará a apresentar novo lance, inferior àquele classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 minutos, passando, se assim a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte proceder, à condição de primeira colocada.
- 34 A não apresentação da proposta indicada acima implicará decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, a também renovar suas propostas.
- 35 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o referido direito, o objeto será adjudicado à empresa originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 36 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.
- 37 Será desclassificada a proposta final que:
- 37.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

- 37.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 37.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 37.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 37.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 37.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 38 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 39 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 40 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 41 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 42 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

- 43 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 44 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 45 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 46 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da

lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

46.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

47 Para a comprovação da **regularidade fiscal** e trabalhista deve-se apresentar:

47.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, incluindo Contribuições Previdenciárias (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

47.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

47.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);

47.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

47.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);

47.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

48 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar:

48.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

49 Para a **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:

49.1 Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pelo projeto encontram-se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66 e das Resoluções nº 218/73 e nº 266/79 do CONFEA.

49.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico pela empresa licitante, acompanhada do Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

49.2.1 Considera-se pertinente e compatível com o objeto em referência a execução de serviços de elaboração de projetos de Instalações elétricas em alta e baixa tensão de edificações com área igual ou superior a 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados).

50 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de

aprendiz, conforme Anexo VI deste Edital.

- 51 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 52 Caso a empresa declarada vencedora seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte e esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 52.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 52.2O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 52.3Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 53 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 54 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

- 55 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 56 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 57 Não serão conhecidos:
- 57.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado

na Ata da Sessão.

57.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.

57.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.

- 58 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 59 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 60 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 61 O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor da licitação e remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 61.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 61.2 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 62 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 63 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 63.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.
- 63.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 64 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete)

dias úteis, assinar o Contrato Administrativo (Anexo VII deste edital).

64.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

65 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato Administrativo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

65.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

66 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

67 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.

69 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

70 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

71 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

- 72 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 73 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 74 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 75 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 76 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 77 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 78 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 79 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

- 80 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 80.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 80.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 80.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
 - 80.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 80.5 Anexo V: Modelo de declaração de suficiência dos elementos apresentados pela

- CML para o correto dimensionamento da proposta
- 80.6 Anexo VI: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 80.7 Anexo VII: Minuta de Contrato Administrativo.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 23 de março de 2016.

Ronan Wielewski Botelho

Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a prestação de serviço de elaboração de projeto de instalações elétricas em alta e baixa tensão, completo – incluindo telefonia, lógica, cabeamento estruturado, SPDA, alarme, CFTV, iluminação de emergência e sonorização – para o edifício da Câmara Municipal de Londrina, localizado na Rua Governador Parigot de Souza, 145 - Londrina/PR, com área existente aproximada de 2.907,88 m².

SEÇÃO II – DO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 2 Os projetos ora contratados serão acompanhados, definidos e aprovados por profissional de Engenharia da Prefeitura do Município de Londrina (fiscal técnico) e por representante da Câmara Municipal de Londrina (fiscal administrativo).
 - 2.1 Nos termos da Portaria Interna nº 1 de 16 de fevereiro de 2016, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura de Londrina e da Portaria 38/2016, da Presidência da Câmara Municipal de Londrina, o profissional de engenharia da Prefeitura Municipal de Londrina que acompanhará e elaboração e aprovará o projeto será o Engenheiro Fernando Tunouti – Matrícula 14.300-6.
 - 2.2 O representante da Câmara Municipal de Londrina, responsável pelo acompanhamento e aprovação do projeto será o Diretor-Geral, Ronan Wielewski Botelho – matrícula 1908.

SEÇÃO III – DA ENTREGA DOS PROJETOS

- 3 O prazo para entrega dos projetos será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 4 Durante a elaboração dos projetos a empresa deverá agendar reuniões (quantas forem necessárias) com a fiscalização a fim de obter informações/diretrizes detalhadas, para que a proposta apresentada atenda a contento todas as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 5 A critério do projetista, a entrega dos projetos poderá ocorrer antes do prazo previsto para sua conclusão.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6 Os projetos deverão ser entregues à fiscalização devidamente aprovados por todos os órgãos que se façam necessários.
- 7 Todos os projetos a serem elaborados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT,

do IAP, da COPEL, do SERCOMTEL, da SANEPAR, do Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual vigentes. Também deverão ser observadas especificações técnicas de materiais e/ou equipamentos que estejam relacionados aos projetos contratados e às normas internacionais de referência, na falta de correspondentes da ABNT.

- 8 Nos memoriais descritivos dos projetos deverão ser indicadas as normas técnicas que foram utilizadas para elaboração dos mesmos. Todos os quantitativos e características técnicas dos materiais e equipamentos a serem utilizados na obra também deverão ser especificados nos memoriais relativos dos seus respectivos projetos.
- 9 Os projetos deverão ser claros e bem especificados, não deixando margens para dúvidas ou duplas interpretações. Todas as informações deverão ser legíveis.
- 10 Todos os projetos deverão ser entregues devidamente compatibilizados, sendo de inteira responsabilidade do projetista a compatibilização dos projetos para a execução das obras, mesmo após a entrega do produto final. Quando ficar caracterizado que a falta de informação adequada do projeto interferiu no andamento da obra, o projetista deverá proceder às adequações necessárias no projeto, mediante solicitação. As alterações de projeto para atender a compatibilização com o arquitetônico e demais projetos não geram direito de remuneração adicional, o não atendimento ao solicitado implica em sanções cabíveis, conforme estabelecido pela legislação.
- 11 A fiscalização poderá solicitar aos projetistas orientações e soluções de problemas que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra.
- 12 Os projetos deverão conduzir para os melhores resultados, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico e funcional, adequando-os às condições da obra, também deverão assegurar a máxima durabilidade e reduzir os custos de manutenção.
- 13 Na elaboração dos projetos deverão ser utilizadas soluções de custos de manutenção e operação compatível com a instalação do sistema. Utilizar soluções que visem a segurança contra incêndio e proteção de pessoas e da instalação. Prever reserva de capacidade para futuro aumento de utilização, flexibilidade da instalação, admitindo a mudança de característica e localização dos equipamentos, Padronização, simplicidade na instalação, montagem e manutenção, sem prejudicar a qualidade e competitividade no mercado.

SEÇÃO V – DAS DIRETRIZES GERAIS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 14 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- 14.1 Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 14.2 Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- 14.3 Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 14.4 Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 14.5 Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 14.6 As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 14.7 Adotar soluções (dimensionamento da rede elétrica, pontos de energia elétrica, lógica, telefone, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários;
- 14.8 Prever todas as instalações elétricas para as instalações de ar condicionado.

SEÇÃO VI – DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 15 Inicialmente, os projetistas deverão realizar visitas ao local da obra a fim de verificar as instalações existentes.
- 16 Os projetistas deverão obter junto às concessionárias os desenhos cadastrais e/ou projetos das redes públicas do local da obra e a disponibilidade das concessionárias quanto à eventual necessidade de ampliação da rede instalada visto que as instalações, no final da obra, deverão atender a todas as demandas para um perfeito funcionamento da edificação.
- 17 O projetista deverá indicar nos respectivos memoriais descritivos as normas utilizadas em todo o processo de elaboração dos projetos.
- 18 Deverão ser agendadas reuniões entre o projetista e a fiscalização para que a elaboração dos projetos ocorram conforme o especificado no presente documento.
- 19 A Contratada deverá:
 - 19.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
 - 19.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
 - 19.3 Ter disponibilidade para tantas reuniões quantas forem necessárias a serem realizadas entre os profissionais responsáveis pelos projetos e a equipe técnica de fiscalização para a compatibilização dos projetos, definição alternativa de especificações e

adequações que se fizerem necessárias que deverão ser minutadas e com prazos definidos para as devidas correções.

- 20 O projetista deverá conhecer a área da edificação, sua natureza e características, incluindo os seguintes aspectos:
- 20.1 Obter informações com relação às atividades principais, de apoio e de serviços da edificação, atuais e futuros, e seus fluxos operacionais, de materiais e serviços, a fim de permitir a análise de suas interações e sua composição em espaços.
 - 20.2 Obter informações com relação ao elemento humano que ocupará a edificação, trabalhando ou sendo atendido, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos, atuais e futuros, a fim de poder projetar as instalações necessárias para cada espaço.
 - 20.3 Obter informações quanto aos equipamentos necessários, atuais e futuros, para realização das várias atividades programadas para a edificação.
 - 20.4 Conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALTA E BAIXA TENSÃO, COMPLETO – INCLUINDO TELEFONIA, LÓGICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SPDA, ANTENA, ALARMES, CFTV, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SONORIZAÇÃO

- 21 O Objeto engloba projetos completos de instalações elétricas, lógicas/telefônicas/cabeamento estruturado, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, antena, CFTV/segurança/alarmes, iluminação de emergência e sonorização para atendimento a todas as instalações da Câmara Municipal de Londrina.
- 22 **Para a elaboração dos projetos acima relacionados, será de responsabilidade da Contratada o desenho da edificação existente.**
- 23 As instalações deverão ser projetadas obedecendo às normas técnicas vigentes e levando em conta aspectos ambientais, de eficiência energética, de economia de energia e de facilidade de operação e manutenção.
- 24 Os projetos deverão ser constituídos de representação gráfica, memorial de cálculo, especificações de materiais e serviços, relação de materiais e equipamentos com quantitativos, memorial descritivo, cartas de aprovações das concessionárias e Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 25 Os projetos deverão obedecer às normas da ABNT, à legislação federal, estadual e municipal, aos regulamentos de concessionárias, às especificações de fabricantes de materiais e às normas internacionais de referência (na falta de correspondentes da ABNT).
- 26 Deverão estar contemplados no projeto de instalações elétricas todos os sistemas e equipamentos que forem necessários para a perfeita utilização do local e atendimento à

legislação.

- 27 Os diferentes sistemas não poderão utilizar um mesmo condutor, tubulação, caixas de passagem, etc.
- 28 A representação gráfica deverá conter: planta de situação do imóvel em que conste o traçado da rede pública e plantas arquitetônicas (preferencialmente em escala 1:50) contendo a disposição da entrada de serviço, localização de quadros, pontos de consumo, traçado da rede com respectivas bitolas, representação simbólica de condutores com respectivas bitolas, localização de caixas, lâmpadas de sinalização de obstáculos, chaves bóias, localização de aterramentos, iluminação de emergência, compressores, antenas. Os jogos de detalhes serão apresentados em escala conveniente. Deverão ser apresentados detalhadamente os esquemas, diagramas e quadros de carga.
- 29 O percurso da instalação deverá ser preferencialmente na parte interna do prédio, com vistas a preservar os condutores das intempéries. Cada setor mostrado no layout deverá possuir seu quadro de distribuição específico, identificado, sinalizado e de fácil acesso. Cada disjuntor deverá estar identificado conforme o setor ou circuito que alimenta. Deverá ser fornecida documentação para a fácil identificação do setor, no caso de emergência.
- 30 Farão parte do projeto todas as instalações elétricas, de baixa e alta tensão (inclusive cabines de transformação), de geração de energia e de aumento/reforço de rede. O sistema de iluminação deverá ser projetado levando em conta os aspectos luminotécnicos, e ser dimensionado conforme os desempenhos prescritos nas normas da ABNT e em conformidade com o recomendado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 31 O projeto de instalações telefônicas/lógicas/cabeamento estruturado deverá ser elaborado levando em consideração a utilização do local e a interface com a rede da Câmara Municipal de Londrina, devendo o projetista prever as antenas e demais equipamentos que forem necessários.
- 32 Deverá ser considerada a utilização de fibra ótica para a ligação entre os rack's e de cabeamento estruturado tipo UTP para distribuição até os pontos de utilização. Cada setor deverá possuir seu rack (ligado ao rack central), devendo ser utilizado um mínimo de dois rack's por andar. Nos rack's também devem ser detalhados e dimensionados todos os equipamentos a serem utilizados para a perfeita utilização do sistema, incluindo voice panel, switch e demais elementos necessários. Também deve ser projetada/especificada a rede sem fio a ser utilizada na sede da Câmara Municipal de Londrina.
- 33 O projeto de segurança deverá ser elaborado levando em consideração a utilização do local, devendo ser projetados (no mínimo): sistema de alarme da edificação e circuito interno de TV (com câmeras, conforme normas aplicáveis). O local da central de monitoramento será definido nas reuniões com os projetistas.

- 34 O projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado considerando os aspectos arquitetônicos e estruturais da edificação, além de seguir as normas específicas vigentes. Deverão ser apresentados, em planta baixa, todos os elementos e detalhamentos para a perfeita execução do sistema.
- 35 Deverão ser projetadas instalações elétricas/lógicas novas para todos os ambientes, sendo que todos os elementos projetados deverão estar devidamente estabilizados.

SEÇÃO VIII – DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS

- 36 Os projetos e serviços finais deverão ser entregues em 03 (três) cópias plotadas (com assinatura dos responsáveis técnicos) e em CDs (nas versões xls, doc, pdf e dwg); devem estar acompanhados de anexos, memoriais, quantitativos e aprovações dos projetos nos órgãos que venham a ser necessários. Juntamente com os projetos devem ser entregues cópias de todas as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica, devidamente assinadas e recolhidas.
- 37 Os originais das pranchas de desenho, bem como todas as peças e documentos que integram o projeto, constituirão propriedade/patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.
- 38 Os autores dos projetos declinam dos direitos patrimoniais quanto a eventuais adequações que forem necessárias para atender ao interesse público, autorizando, através de sua participação na licitação, os profissionais da CML/Município ou os que este designar, a proceder as alterações necessárias.

Município de Londrina, 22 de março de 2016.

Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral – Câmara Municipal de
Londrina

Márcia de Souza Uwai
Engenheira Civil – Prefeitura de Londrina
Matrícula 13.575-5

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ... [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n°., para fins de participação no Pregão Presencial n° [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial n°. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção IX deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração implicará no não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS APRESENTADOS PELA CML PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., declara, sob as penas da Lei, que os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Londrina, no edital e seus anexos, foram suficientes para o correto dimensionamento da proposta para a prestação de serviço de elaboração de projeto de instalações elétricas em alta e baixa tensão, completo – incluindo telefonia, lógica, cabeamento estruturado, SPDA, alarme, CFTV, iluminação de emergência e sonorização – para o edifício da Câmara Municipal de Londrina.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente se a empresa optar por não realizar vistoria, nos termos da Seção I do edital do certame.
- b) Esta declaração deverá constar do Envelope nº 1 - Proposta.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/ [ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data..

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. [número sequencial de atas e contratos e ano]
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [número e ano]**

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ALTA E BAIXA TENSÃO, COMPLETO, PARA O EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

VALOR DO CONTRATO: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **FÁBIO ANDRÉ TESTA**, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG), nº [...], e inscrito no CPF/MF sob o nº [...], doravante denominada Contratante, em face do resultado do Pregão Presencial nº. [nº]/[ano], nos termos da Lei, **resolve contratar** a empresa [nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede na [endereço completo com CEP], neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr(a). [nome do representante da empresa], portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº., doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de elaboração de projeto de instalações elétricas em alta e baixa tensão, completo – incluindo telefonia, lógica, cabeamento estruturado, SPDA, alarme, CFTV, iluminação de emergência e sonorização – para o edifício da Câmara Municipal de Londrina, localizado na Rua

Governador Parigot de Souza, 145 - Londrina/PR, com área existente aproximada de 2.907,88 m².

- 2 Para os fins do presente Contrato, a Contratada declara que está ciente das condições do local, examinou detalhadamente o as especificações e toda a documentação da licitação, estando em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º .../2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3 O preço global a ser pego pelo serviço objeto do Contrato será de R\$... [*valor*].
- 3.1 No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
- 4 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços.
- 4.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, bem como a instauração de processo de aplicação de penalidade, o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras ou que se finalize o procedimento administrativo em andamento.
- 4.3 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou após encerramento do processo de aplicação de penalidade, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Londrina.
- 5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa contratada na Nota Fiscal/Fatura ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.1 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2 A Câmara Municipal de Londrina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que não tenha sido acordada no contrato.
- 6 As despesas com a execução do presente contrato, correrão por conta da dotação Projeto/Atividade: 01.010.01.031.0001.2001 e natureza da despesa: 4490.510104 – Edifícios Administrativos, constantes do Orçamento-programa vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7 Após assinatura do Contrato, o representante da Câmara Municipal de Londrina encaminhará nota de empenho do serviço ao Contratado, para que se iniciem os trabalhos relativos à execução do presente instrumento.
- 8 A execução do objeto se iniciará a partir do envio da Nota de Empenho e deverá se desenvolver nos termos das especificações do objeto, nos prazos e nas condições para sua execução, conforme o Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 05/2016.
- 9 O recebimento do objeto do contrato será dado pelo fiscal administrativo após parecer conclusivo, por parte do fiscal técnico, acerca da aceitabilidade do serviço e de sua adequação às exigências quanto ao objeto e demais disposições do edital do Pregão Presencial nº 05/2016 e seus anexos.
 - 9.1 Os fiscais técnico e administrativo são aqueles indicados na Seção II do Termo de Referência do Pregão Presencial 05/2016 e na Cláusula Sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e das especificações do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº.../2016, constituem obrigações da Contratada:
 - 10.1 Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão de obra que se façam necessários para a execução do serviço.
 - 10.2 Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão de obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.
 - 10.3 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da Contratante ou terceiros, por funcionários ou pertences da Contratada ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
 - 10.4 Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Londrina, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução.
 - 10.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução deste contrato.
 - 10.6 Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, além do pagamento de todas as taxas que se fizerem necessárias para a aprovação.
 - 10.7 Corrigir quaisquer defeitos na execução do objeto do Contrato, sem ônus para a Contratante, bem como responsabilizar-se integralmente pelos danos a este ou a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.
 - 10.8 Fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela Contratante relacionados ao objeto desse contrato.

- 10.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 10.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11 A Contratante se obriga a:
- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Instrumento.
- 11.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 11.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 11.6 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12 A execução do objeto será acompanhada, aprovada e recebida por profissional de Engenharia da Prefeitura do Município de Londrina (fiscal técnico) e por representante da Câmara Municipal de Londrina (fiscal administrativo).
- 12.1 Nos termos da Portaria Interna nº 1 de 16 de fevereiro de 2016, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e da Portaria 38/2016, da Presidência da Câmara Municipal de Londrina, o fiscal técnico será o Engenheiro Fernando Tunouti – Matrícula 14.300-6.
- 12.2 O fiscal administrativo será o Diretor-Geral, Ronan Wielewski Botelho – matrícula 1908.
- 13 Ao Fiscal Administrativo do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
- 13.1 Solicitar Nota de Empenho ao Departamento Financeiro e encaminhá-la à Contratada para que ela dê início à execução do serviço.
- 13.2 Verificar, quanto aos aspectos não técnicos, se a execução ocorre em conformidade com o Termo de Referência e com o Contrato Administrativo.
- 13.3 Dar recebimento nos serviços após parecer do Fiscal Técnico.
- 13.4 Em caso de inexecução ou irregularidade na execução do objeto, informar por escrito o Gestor do Contrato para eventual instauração de procedimento administrativo para

aplicação de penalidade.

- 14 Ao Fiscal Técnico do Contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
 - 14.1 Verificar, quanto aos aspectos técnicos, se a execução ocorre em conformidade com o Termo de Referência e com o Contrato Administrativo.
 - 14.2 Elaborar parecer técnico conclusivo antes do recebimento do serviço, indicando os problemas e as correções necessárias.
- 15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios.
- 16 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado que, no decorrer da execução do ajuste:
 - 17.1 Inexecutar total ou parcialmente o Contrato (ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta ou falhar na execução dos ajuste);
 - 17.2 Apresentar documentação falsa;
 - 17.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.4 Cometer fraude fiscal;
 - 17.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
- 18 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.2 Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na conclusão dos serviços e entrega dos projetos, calculados sobre o valor do Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - 18.3 Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato se de ultrapassado o limite de dias para atraso na entrega dos projetos ou pela inexecução parcial do objeto do contrato.

- 18.4 Multa Compensatória de 30% do valor do contrato no caso de inexecução total do Contrato
- 18.5 Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado a proporcionalidade.
- 21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado e instruído pelo Gestor do Contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 21.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 21.2 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- 23 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.
- 24 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 25 No caso de aplicação de multa, havendo fatura pendente de pagamento, o valor será descontado de imediato, notificando-se a Contratada.
- 25.1 Caso não haja pagamentos pendentes, o prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 26 A Vigência do Contrato será iniciada na data de sua assinatura pelas partes e se encerrará 60 (sessenta) dias após o fim do prazo de execução do objeto.
- 26.1 O prazo para a execução do objeto será de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir do envio da Nota de Empenho relativa ao serviço.

- 27 Os prazos de execução e de vigência do Contrato poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Contratante, preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 28 Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 29 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, sujeitando a Contratada, se for o caso, às consequências previstas nos artigos 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30 Constituem documentos anexos a este Contrato:
30.1 O Edital do Pregão Presencial .../2016 e seus anexos.
30.2 A proposta e o orçamento da empresa Contratada.
- 31 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]